



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL PERNAMBUCO

Ata da Quadragésima Nona Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1995.

001. As dezessete horas do dia seis de junho de mil novecentos e  
002. noventa e cinco (06.06.95), nesta Cidade do Recife, Capital  
003. do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senho  
004. res: Presidente, Desembargador Mauro Jordão de Vasconcelos;  
005. Vice-Presidente, Desembargador Agenor Ferreira de Lima; Juí  
006. zes de Direito, Dr. Roberto Ferreira Lins e Dr. Eduardo Au-  
007. gusto Paurá Peres; Jurista, Dr. José Newton Carneiro da Cu-  
008. nha; Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Bar  
009. ros Dias. Comigo, Leonor Pinho Jordão, Diretora Gcral de Se-  
010. cretaria, foi aberta a Sessão. Lidas e aprovadas as Atas das  
011. Sessões dos dias 01.06.95 e 05.04.95, o Desembargador Mauro  
012. Jordão de Vasconcelos ressalvou a ausência do Juiz do Tribu  
013. nal Regional Federal, passando em seguida à leitura do se-  
014. guinte expediente: **OFÍCIO GP/817/95**, advindo da Câmara Muni  
015. cipal de Caruaru, assinado pelo seu Presidente, Vereador Rui  
016. Rosal, encaminhando cópia da Indicação que tomou o nº 63/95,  
017. de autoria do Vereador Lourinaldo Florêncio, aprovada em reu  
018. nião realizada naquele Deliberativo, para o devido conheci-  
019. mento. **DESPACHO**: "Lido em Sessão. Ciente. Cópia ao Correge-  
020. dor". Em seguida o Desembargador Presidente trouxe à aprova  
021. ção o **Ato nº 81/95**, que nomeia os membros para comporem as  
022. Juntas Apuradoras, nas Consultas Plebiscitárias para a cria  
023. ção dos municípios de Araçoiaba, Manari, Casinhas e Cavalei  
024. ro. Lido em sessão foi o mesmo unanimemente aprovado. Em se  
025. guida o Desembargador Presidente passou a relatar os Proces  
026. sos Classe I - Feitos Administrativos - **PROCESSO nº 7422/95**,  
027. onde o Juiz Eleitoral da 110ª Zona - Palmeirina solicita a pror  
028. rogação do prazo de permanência do Auxiliar de Cartório WOL  
029. GLAN TAVARES DE MENDONÇA, chefe do Cartório. **DECISAO**: "una-  
030. nimemente deferida a permanência por mais 1 (um) ano". **PRO-**  
031. **CESSO nº 7436/95**, onde MARIA DO SOCORRO AMORIM DE OLIVEIRA  
032. ANDRADE, Auxiliar Judiciária, Classe A, Padrão III, requer  
033. o pagamento da diferença de 1/5 (um quinto) da Função Comis  
034. sionada (FC-4), referente ao período de 07.12.94 a 31.12.94,  
035. com base na Lei nº 8.911/94 e Resolução nº 14.910/94 do TSE.  
036. **DECISAO**: "Unanimemente, deferido o pedido de acordo com o Pa  
037. recer da Procuradoria". **PROCESSO nº 7494/95**, onde o Juiz  
038. Eleitoral da 76ª Zona - Serrita comunica que DERNIVALDO CRUZ  
039. ANGELIM, escrivão do 2º Ofício, assumiu a escrivania eleito  
040. ral, face o término do biênio da escrivã do 1º ofício. **DECI**  
041. **SAO**: "Unanimemente, homologado o rodízio da escrivania elei  
042. toral para o Cartório do 2º Ofício". Em seguida, em cumpri-  
043. mento a pauta de julgamento anteriormente publicada, o Dr.  
044. Roberto Ferreira Lins trouxe à apreciação o **PROCESSO nº 192/**  
045. **95**, Classe III - Mandado de Segurança, procedente da 74ª Zo-

*Mauro Jordão de Vasconcelos*  
*Agenor Ferreira de Lima*  
*[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. na Eleitoral - São José do Belmonte, cujos impetrantes são.  
 047. Antonio Oliveira de Carvalho Barros e outros (Advogado- Dr.  
 048. Luiz Carlos Coelho Neves) e impetrado o Juiz Eleitoral da  
 049. 74ª Zona - São José do Belmonte, tendo como litisconsortes  
 050. passivos necessários os Srs. brasilino Mariano da Cruz, Jo-  
 051. sé Barbosa Sobrinho, Maria Ione Leal de Araújo Menezes e Ed  
 052. milson Moura Silva. Antes de iniciar o relatório, o Dr. Ro-  
 053. berto Ferreira Lins esclareceu que se encontra nos autos pe  
 054. tição juntando procuração outorgando poderes aos advogados  
 055. João Monteiro Filho, Gibson Lins de Araújo e Carlos Henri-  
 056. que Vieira de Andrade. Após o relatório do Dr. Roberto Fer-  
 057. reira Lins, usaram da palavra o Advogado dos impetrantes, Dr.  
 058. Luiz Carlos Coelho Neves e o Advogado dos liticonsortes pas  
 059. sivos necessários, Dr. João Monteiro Filho. DECISAO: "Preli  
 060. minar e unanimemente, extinguiu-se o Processo, sem julgamen  
 061. to do mérito, face a sua decadência. Decisão de Acordo com  
 062. o Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral. Não havendo na  
 063. da mais a tratar, foi encerrada a Sessão. Do que, para cons  
 064. tar, Eu Leonor Pinho Jordão, Dire  
 065. tora Geral de Secretaria, mandei lavrar a presente Ata, que,  
 066. lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

*Manoel Fátima de Vasconcelos.*  
*Agem Amara da Silva*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*